“REFORMA” DA PREVIDÊNCIA: segundo ato

O segundo ato da trilogia “Reforma” da Previdência, iniciada neste jornal no dia 30/09, busca desmistificar o déficit previdenciário, isto é, a crise financeira no Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e a necessidade emergencial do governo TEMER reformá-lo. A previdência social brasileira é deficitária ou superavitária? O que está em jogo neste debate?

A previdência social, a partir da Constituição Federal (CF) de 1988, torna-se um direito do cidadão brasileiro e passa a fazer parte de uma concepção mais ampla de proteção social – Seguridade Social. A CF no art. 194 institucionalizou a seguridade social como um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Seu financiamento é de responsabilidade da sociedade, de forma direta ou indireta, mediante recursos provenientes do orçamento da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e de contribuições sociais.

O orçamento federal da seguridade social é composto, principalmente, por receitas: de impostos da União, de contribuições sociais dos empregadores e trabalhadores (CETSS, CSLL, COFINS) e de concursos de loterias e prognósticos e de outras fontes (recursos financeiros, operações de crédito, compensação financeira do petróleo, etc.).

O somatório dessas receitas arrecadadas comporá o total de recebimentos da seguridade social, que financiará os pagamentos dos gastos em saúde, previdência e assistência social. A diferença entre os recebimentos e os pagamentos é o Resultado Operacional. Esse resultado, expresso em Saldo Operacional da Seguridade Social (SOSS), quando positivo é superavitário e quando negativo é deficitário.

No entanto, o governo federal e a grande mídia com o respaldo da fração de classe dominante continuam a contabilizar as receitas e os gastos, os Saldos Previdenciários (SP), de forma distorcida. Desconstroem o conceito constitucional de SOSS para reconstruí-lo de forma simplista em SP, com o propósito de confundir a sociedade para depois demonizar o serviço público.

Por isso quando o governo e seus aliados divulgam o Saldo Previdenciário Negativo (SPN), a partir da definição simplista de previdência, eles estão contabilizando, nas suas receitas, apenas, a contribuição de empregadores e trabalhadores (CETSS). Ao comparar essa receita com os benefícios previdenciários pagos aos trabalhadores privados do RGPS o governo conclui e difunde a ideologia da previdência social deficitária, insolvente e da necessidade emergencial de reformá-la. Porém, essa ideologia camufla a situação superavitária da seguridade social brasileira.

Segundo a professora e pesquisadora da UFRJ, Denise Gentili Lobato, mesmo com a queda de receitas públicas federais nos últimos dois anos, o saldo operacional da seguridade social foi positivo em R$ 15 bilhões em 2015. A tendência positiva nos últimos anos do SOSS contrapõe a posição do governo em relação à situação deficitária da previdência social (RGPS) e a emergência em reformá-la.

Portanto, estudos e pesquisas têm demonstrado que a previdência social não é deficitária, pelo contrário o sistema de seguridade social é superavitário. Os recebimentos são maiores que os pagamentos, portanto o SPN difundido pelo governo TEMER e outros governos não passa de uma ideologia neoliberal das frações de classes dominantes que buscam confundir, desacreditar

a previdência social pública e ganhar audiência e legitimação na sociedade para implementar contrarreformas. Porém, se os estudos demonstram que a previdência é superavitária, porque o governo insiste em dizer que é deficitária? O que está em jogo neste debate? Veremos no último ato dessa trilogia.

Osmar Gomes de Alencar Júnior
Professor do Departamento de Economia do CMRV-UFPI
Doutorando e Mestre em Políticas Públicas
Graduado em Ciências Econômicas